

MEMORIAL DESCRITIVO

PLANO DE EMERGÊNCIA

Edificação: Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

Endereço: Avenida João Goulart, s/nº – Bairro Pizzani – CEP: 88521-752 - Lages /SC.

PLANO DE EMERGÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este plano de emergência tem por finalidade descrever as medidas de segurança contra incêndio e pânico previstas pela Instrução Normativa 31 do Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS 3), na Avenida João Goulart, s/nº – Bairro Pizzani, no município de Lages - SC.

OBJETIVO

Preparar os moradores da edificação para um rápido e eficiente abandono do edifício, em caso real de incêndio ou qualquer outra emergência.

Todos os usuários deverão se familiarizar com as saídas de emergência existentes em seu local de trabalho, conhecendo as instruções específicas para abandono de sua área, assim como, os respectivos coordenadores de abandono.

Mesmo nos exercícios práticos, encarar a situação como se fosse real. Iniciado o abandono, siga as seguintes recomendações:

- Desligue os aparelhos elétricos que estiver usando, salvo determinação em contrário por razões de segurança;
- Desligamento de equipamentos deve ser feito pelo método mais rápido, ou seja, pelo botão de emergência ou, caso este não exista, pelo botão principal liga/desliga;
- Mantenha-se calmo e dirija-se sem demora às saídas de emergência;
- Ande rápido sem correr;
- Nunca suba, a única opção segura é descer pelas escadas;
- Oriente os visitantes;
- Se houver fumaça, mantenha-se abaixado;
- Não permaneça em vestiários e sanitários;
- Gestantes e portadores de deficiência merecem atenção especial, dê a preferência;
- Nas escadas mantenha-se sempre do lado externo e segure no corrimão;
- Lado interno da escada deverá estar livre para atuação das equipes de primeiros

socorros, de combate a incêndio e salvamento;

- Após deixar a edificação dirija-se para o ponto de encontro;

EXERCÍCIOS SIMULADOS

Art. 11. Os exercícios simulados podem ser completos ou parciais (divididos por setor, área, edificação, processos etc.), abrangendo toda a planta ou imóvel em até 12 meses.

Art. 12. Após cada simulado, deve-se realizar reunião e registrá-la em ata, ou documento equivalente, para avaliação e correção das falhas ocorridas, descrevendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - data e horário do exercício;

II - tempo de evacuação;

III - tempo de retorno;

IV - desempenho dos profissionais envolvidos;

V - comportamento/reação da população;

VI - tempo de resposta do Corpo de Bombeiros, quando participante;

VII - falhas de equipamentos;

VIII - problemas operacionais;

IX - outros problemas identificados na reunião de avaliação

Art. 13. O registro dos simulados, conforme descrito no artigo 12, deve ser arquivado por no mínimo 5 anos e apresentado ao CBMSC quando solicitado.

PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS PREVENTIVOS

Art. 22. O responsável pelo imóvel deve verificar o funcionamento dos SMSCI, registrando a manutenção realizada e quaisquer problemas identificados, conforme IN 4.

Parágrafo único. Se houver uma brigada de incêndio, essa responsabilidade pode ser atribuída à brigada estabelecida de acordo com as disposições de uma IN específica e conforme o artigo 16 da Lei Estadual nº 15.124/2010.

Conforme a **Instrução Normativa nº 4/2024 (IN 4)** do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), a manutenção dos Sistemas de Segurança Contra Incêndio e Pânico (SMSCI) deve ser realizada periodicamente, garantindo o pleno funcionamento dos dispositivos preventivos instalados no imóvel. A seguir, apresenta-se a lista de manutenções recomendadas, que devem ser analisadas e aplicadas **conforme os sistemas existentes na edificação, desconsiderando aqueles que não estão presentes na obra:**

- **Extintores (IN 6):** Devem estar na quantidade correta, fixados, pressurizados, com lacre inviolado, etiqueta legível, teste hidrostático válido e componentes íntegros. Manter a sinalização e acessibilidade.
- **Sistema hidráulico preventivo (IN 7):** Deve-se manter registros abertos, acesso livre aos hidrantes, componentes em bom estado e realizar testes anuais. Manutenção das bombas a cada 3 anos e inspeção do reservatório a cada 5 anos.
- **Instalações de gás combustível (IN 8):** Manter central de gás organizada e sem vazamentos. A cada 5 anos, realizar ensaio de estanqueidade da rede por profissional habilitado.
- **Saídas de emergência (IN 9):** Portas corta-fogo devem fechar automaticamente, rotas de fuga desobstruídas e elevadores de emergência em funcionamento. Escadas pressurizadas exigem manutenção anual.
- **Iluminação de emergência (IN 11):** Luminárias devem ser acionadas automaticamente em falhas elétricas.
- **Sistema de detecção e alarme de incêndio (IN 12):** Detectores e alarmes devem ser testados anualmente. Relatórios de manutenção exigidos anualmente (com automação) ou a cada 3 anos (sem automação).
- **Sinalização para abandono de local (IN 13):** Placas luminosas e fotoluminescentes devem estar funcionando corretamente e dentro da validade.

- **Compartimentação (IN 14):** Portas corta-fogo e cortinas corta-fogo devem fechar corretamente. Manutenção anual dos dispositivos automatizados.
- **Chuveiros automáticos (IN 15):** Bombas, fonte de energia e componentes devem estar operacionais. Inspeção anual por profissional habilitado.
- **Materiais de acabamento e revestimento (IN 18):** Devem atender aos requisitos de reação ao fogo e ser substituídos conforme normas.
- **Instalações elétricas de baixa tensão (IN 19):** Quadros elétricos devem estar identificados e sem corrosão. Manutenção conforme ocupação (de 5 a 20 anos).
- **Brigada de incêndio (IN 28):** Manter número mínimo de brigadistas treinados, fornecer equipamentos de proteção e promover treinamentos periódicos.
- **Plano de emergência (IN 31):** Deve ser amplamente divulgado e incluir exercícios simulados.
- **Parques aquáticos e piscinas (IN 33):** Manter ralos antiaprisionamento, botoeiras de emergência, boias e sinalizações adequadas. Toboáguas e estruturas elevadas exigem inspeção a cada 5 anos.

Obs.: A responsabilidade pela manutenção cabe ao responsável pelo imóvel, que deve assegurar que os sistemas preventivos estejam operacionais e devidamente inspecionados, conforme os prazos estabelecidos pela IN 4, devendo seguir a manutenção completa conforme preconiza na própria IN.

PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Art. 10. Os procedimentos básicos de segurança contra incêndio e pânico previstos no PE incluem:

- I - alerta:** explicar como acionar os alertas disponíveis no imóvel e as ações a serem tomadas;
- II - análise da situação:** descrever os procedimentos a serem adotados pelos ocupantes do imóvel de acordo com os recursos materiais e humanos disponíveis;
- III - apoio externo:** indicar como acionar o corpo de bombeiros e/ou outros órgãos públicos ou privados locais;
- IV - comunicação interna e externa:** estabelecer um sistema de comunicação entre os brigadistas e as equipes de emergências a fim de facilitar as operações durante um sinistro;
- V - atendimento pré-hospitalar:** estabelecer a conduta adequada aos principais tipos de atendimento emergencial em ambiente extra-hospitalar até a chegada do socorro especializado;

VI - eliminar ou reduzir riscos: estabelecer previamente os riscos presentes ou prováveis, especificando:

- a) o tipo de risco;
- b) os equipamentos e ações necessárias à proteção da vida, ao controle da emergência ou das ameaças, e à redução do risco ou dos danos; e
- c) os responsáveis por realizar a redução dos riscos em caso de sinistro.

VII - plano de abandono de área: definir como realizar o abandono seguro do imóvel seguindo até a área de refúgio, ponto de encontro ou área externa;

VIII - isolamento da área afetada;

IX - confinamento do incêndio: procedimentos para controlar o fogo;

X - combate a incêndio: instruções para combater o fogo até a extinção;

XI - preservação do local para investigação de incêndio: procedimentos para isolamento da área sinistrada até a realização da investigação de incêndio.

§ 1º Os procedimentos e sequência de ações seguem a NBR 15219

§ 2º O plano de emergência deve considerar a evacuação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e aquelas que precisam de auxílio especial (idosos, crianças, gestantes, etc).

Observar o fluxograma anexo.

Lages, Fevereiro de 2025.

MATHEUS LORENZETTI CASAGRANDE
Eng. Civil
CREA-SC 165793-1

FLUXOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA

